

5 an^{os}

1897

Fl. 1
G. P. P.

Juriz Federal da Seccão do
Paraná

2⁻²¹⁰

530

Oscação
Gabriel Pereira

568

Mantenção

St Compagnie Generale de Chemins
de Fer Brésiliens

St

José Eugênio Gonçalves Marques
e sua mulher

R.R.

Ortinação

Anno de mil oitocentos noventa e
sete, aos cinco dias do mez de Maio,
nesta Cidade de Curitiba, em meu
cartorio, ante a petição e documen-
tos que se seguem; de que faço es-
te termo em Gabriel Pereira, escreva,
que o escrevi



M^{me} e C^{ma} L. Dr. Juiz da Secção Federal do
Estado do Paraná.



Na forma requerida. Levantada 4 Marco
de 1894 Cam.^a de Parandona

Diz a Compagnie General de Chemins de fer Brésiliens, por seu advogado e bastante procura-
dor abaixo assignado, que é senhora e legiti-
ma possuidora de terrenos collocados á
margem da estrada de ferro, na cidade de Pa-
ranaguá, por desapropriação que foi feita
em virtude do Dec. n.º 5912 de 1.º de Maio
de 1875 e nos termos do Dec. n.º 816 de 10
de Julho de 1855 e respectivo regulamento
que baixou com o Dec. n.º 1664 de 27 de
Outubro de 1855, e da qual foi indeniza-
da a Camara Municipal de Paranaguá,
como provam os documentos sob n.ºs 1.º 2.
tendo sido expedido em favor da mesma
Compagnia o mandado de posse, ex-vi da
ultima parte do art. 7.º do citado regulamen-
to que acompanhou o Dec. n.º 1664 de 27
de Outubro de 1855, como prova o docu-
mento sob n.º 3, e de cujos terrenos e da
parte do traçado da estrada approvado pelo
Governo, junta tambem o mappa devida-
mente visado pelo D.^o Engenheiro Fiscal;
acontece porém que nestes ultimos tempos
tem a Supp.^a sido perturbada em sua pos-
se por João Eugenio Goncalves Marques e
sua mulher, que tem praticado actos de
turbacão, chegando mesmo a querer cons-



trair dentro dos terrenos pertencentes a
Companhia um muro com o intuito de
servir de divisão com terrenos que lhes
pertencem, chegando a impedir que a
Companhia proprietária e possuidora legi-
tima dos alludidos terrenos possa sa-
tisfazer as prescrições de ordem publica
contidas no Dec. n.º 1930 de 26 de Abril
de 1857, notadamente a do art. 25, e em
outras leis federaes; e porque precisa as-
segurar o seu direito, vem pedir a V. Ex.
que se digne de mandar expedir a fa-
vor da Supp.º mandado de manutenção
de posse, ordenando, outrossim, que sejam
intimados os Supp.ºs João Eugenio Goncal-
ves Marques e sua mulher para que não
continuem a turbacão, sob pena de paga-
rem a Companhia a quantia de R\$
25.000,00 e as perdas e danos que
a mesma soffrer e se liquidarem, e
trido na 1.ª Audiencia deste juizo pa-
ra serem se lhes propor a competente
accão ordinaria, visto que ha mais
de anno e dia perturbam a posse da
Supp.º ficando desde já citados para
todas as audiencias, termos e actos
judiciais ate' final sentença e sua ex-
ecução.

Nestes termos peço que
A. sua se V. Ex.º man-
dar passar mandado para
o fim alludido, sob penas
da lei, e do deferimento



E. R. M. e.

Contribuição
O adroado
Diente
1897
Companhia
Luz



Acompanha 1 proclamação e 11 docu-
mentos.

Era ut supra.

O adroado
Diente Machado



Republica dos Estados Unidos do Brazil

Estado do Paraná

I. Tabellião Joaquim Bittencourt

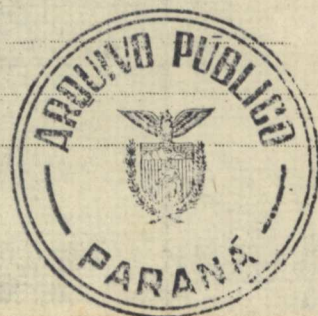
Livro n. 120 fls. 207

TRASLADO

Procuração bastante que faz a Companhia General de Chemins de fer Brésiliens do Centro Vicente Machado da Silva Lima

Saibão quantos este Publico instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e ~~noventa~~ *equanto* aos ~~noventa e sete~~ dias de *Agosto* n'esta cidade de Curityba, capital do Estado do Paraná, em meo cartorio, perante mim Tabellião, comparece ~~o~~ como outorgante *o* ~~Engenhador~~ *Engenhador* ~~Gustavo de~~ *Gustavo de* ~~Perpetuo~~ *Perpetuo* ~~Dono da~~ *Dono da* ~~Companhia General de~~ *Companhia General de* ~~Chemins de fer Brésiliens~~ *Chemins de fer Brésiliens* ~~residente nesta~~ *residente nesta* ~~Cidade~~ *Cidade*

reconhecido pelo proprio e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este Publico instrumento constitue seu bastante Procurador *o* ~~Centro Vicente~~ *Centro Vicente* ~~Machado da Silva Lima~~ *Machado da Silva Lima* ~~com todas as~~ *com todas as* ~~potestades em direito~~ *potestades em direito* ~~para~~ *para* ~~em nome da~~ *em nome da* ~~Companhia General de~~ *Companhia General de* ~~Chemins de fer Brésiliens~~ *Chemins de fer Brésiliens* ~~tratar de~~ *tratar de* ~~todas as~~ *todas as* ~~questões~~ *questões* ~~juridicas~~ *juridicas* ~~touchantes~~ *touchantes* ~~a~~ *a* ~~mesma~~ *mesma* ~~Companhia~~ *Companhia* ~~prestando~~ *prestando* ~~usar~~ *usar* ~~das~~ *das* ~~empresas~~ *empresas* ~~que~~ *que* ~~ratificas~~ *ratificas*



Concede



todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em seu nome, como se presente fosse, possa em Juizo e fóra d'elle, requerer, allegar, defender todos os seus direitos e justiça em quaesquer causas ou demandas civis e crimes, movidas ou por mover em que fór auctor ou réo em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for, jurar deciseria e supletoriamente na alma delles e fazer dar taes juramentos a quem convier; transigir em Juizo ou fora d'elle; assistir aos termos de inventarios e partilhas com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencias; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até a maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os que concede poderes especiaes e illimitados, pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte desta; e tudo quanto for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. E de como assim disse do que dou fé, foi este instrumento, que lhe li aceito.

*assigna com as testemunhas abaixo, para
raça um legum Jan Petrus
Bottmann Tabellat e curi (assignado)
Cyrat Secretar A os Advocaes Cam-
marcium de Curitiba Bottmann Tabellat
e de de um e num me dia reho. Su legu-
gum Jan Petrus Bottmann Tabellat
et vram assigna em publico reho
Em test. B. B. B.
legum Jan Petrus Bottmann*





1 Dez. 81 Doc. n.º 1.º 44
~~Doc. 15~~

Cópia: -

em nome de indenmissão para desoc-
propriação amigavel. Aos treis dias
do mez de Agosto do anno de mil oito-
centos e oitenta e um, nesta Cidade de
Paranaquá, e na Casa da Camara Mu-
nicipal, aonde se achava o Capitão An-
tonio Luiz Pittençonst. Servindo de Pre-
sidente no impedimento do Vereador mais
votado, comungo Secretario da Camara
adiante nomeado, sendo uhi presentes
igualmente o Commendador Antonio
Ferrucci engenheiro em Chefe dos trabac-
hos da estrada do ferro de Paranaquá
a Curitiba, e representante n'esta Pro-
vincia da Companhia General de
Chemins de fer bresiliens, e o Tenente
Coronel Joaquim Candido Correa, pro-
curador da mesma Camara, para
o fim de entrarem em accôrdo com a re-
ferida Companhia e esta Camara
sobre o preço da indenmissão devida
estae pela occupação dos terrenos de sua
propriedade para a estrada de ferro, acôr-
dado de conformidade com a resolução
tomada em sessão extraordinaria de
dois do corrente mez e anno sobre o preço da
indenmissão de sessenta e dois mil no-
ovecentos trinta e sete (62.937) metros quadrados
em terreno Urbano, e cento e oitenta e seis mil nove-
centos e sessenta (186.960) metros quadrados
em terrenos do Rio, os primeiros a sagão de
trinta reis por metro quadrado na forma
do Artigo tres da Lei Provincial, e os segundos



quinhentos quarenta e nove de número de
Agosto de mil oitocentos setenta e nove,
do Artigo cento e quarenta e cinco
da Lei Provincial número quinhentos
e dezasseis de sessa de Junho de mil oito-
centos setenta e oito; e os seguintes na razão
de oito reis o metro quadrado; sendo dois
mil duzentos e vinte metros correntes de
vinte metros de larguras, quarenta e quatro
mil e quatrocentos metros quadrados dois
mil trezentos sessenta metros até três mil
seiscentos e quarenta metros correntes de
quarenta metros de larguras, vinte e cinco
mil e seiscentos metros quadrados, três
mil até cinco mil e novecentos e oito metros,
dois mil e novecentos e oito metros correntes
de vinte metros de larguras, quarenta e um
mil novecentos e sessenta metros quadra-
dos, fazendo o total acima declarado for-
mando a importância de dois contos sete-
centos setenta e três mil sete centos e no-
ventas reis (2.773.790), que foi entregue na oca-
zião ao respectivo Procurador General Coronel
Joaquim Candido Corrêa, conforme talão
sob número duzentos e quingenta. E de cópia assim
acordada mandou o Presidente da Câmara
laçar o presente termo que assigna com
o Procurador das mesmas Câmaras e repre-
sentante das Companhias das estradas de Foz de
Iguaçu e Curitiba e em Curitiba José Cardenas
secretário que o escrevi. Antonio Luiz
Pitternourt, Joaquim Candido Corrêa,
Antonio de Souza, Augusto José Cardenas.



16.
15
6

Estava sellada com duas estampilhas no
valor de trezentos reis e embleada com as
firmas supras.

Está conforme.
Paranaguá 1.º de Dezembro de 1881
O Secretário
Coaristo José Cardenas



Este recibo é autographado em autos de
appellação civil n.º 63, do Paraná, sobre o
supradito Sr. Presidente do Tribunal —
art. 1.º - de 94 — (Recibo) —

[Signature]



440

180 x 30

180 x 30

440

Doc. n.º 2



18
47 7

Recebi de Lem Lodovico Taddai aquinhado de
R\$ 2.773,790 (Dois Contos Sete Centos setenta e
nove mil Sete Centos e noventa)
valor de presente Order. Parangui
8 d' Agosto de 1881

O Procurador
D.º Camillo Correa

Procurador da
Câmara Municipal de Parangui



Desembolsado este documento em autos
de Apelação civil n.º 63, de Parangui.
Civ. 1.ª - M.º - 97. - O.º -

[Signature]



7
Paraná le 3^e Août 1881.

Le Magasinier principal *Lodovico Taddai*
paiera au Procureur de la Chambre muni-
cipale de Paraná *L. Col. Jony*. *Candido*
Correa la somme de deux cent soixant-trois
mille sept cent quatre vingt dix reis
(R. 2793490) pour prix d'expropriation
de terrains.

Le Procureur général
Horacio

Pagi par l'Officier Ingénieur soussigné.
Porto D. Pedro II. 25 Août 1881

Lodovico Taddai

Doc. n.º 3.

5 Août 81

Mandato de posse dos
terrenos necessários para a
Chambre de Paranaíba 174.897 m²



Leitor João da Silva Frey
Ferreira, Juiz Municipal
nista Cidade de Parana-
guai, e seu Titular

Faço saber a todas as
autoridades judiciais, a
quem este mandado de
posse for apresentado, in-
do por mim assignado, que
tendo a Commenda de Auto-
nis Ferruci, Engenheiro em
Chefe do Trabalho da Estrada
de ferro de Paranaíba em
Curitiba, e representante
nista Província de Parana-
guai general de Chefe
de Fer Reginho, entrado em
acordo amigavel com a
Câmara Municipal de
ta Cidade, e determinado
a esta do valor de Quinhentos
e quarenta mil oitocentos
noventa e sete mil e quatro-
centos de terrenos urbanos
e de socio, e seus proventos com
o respectivo termo de accordo
e documento, que exhibir e
se acha junto ao autor, pedin-
do que lhe mandasse pagar
o presente no termo do De-
creto numero mil e cento e
noventa e quatro de vinte e
te de Outubro de mil oitocentos



174.897 m²

Correio da Laguna de Parana

tos Omeenta e cimes, sub-
rair autor a conclusao de
Meretissimo Deutos Guiz
de Direito do Comarca, e jul-
gando este por sentença o
termo de accordo, amiza-
vel, mandou passar o
prejuncto a favor do referi-
da Companhia de estrada
de ferro, em virtude do que
mandei passar o pre-
te mandado de prove dos
mencionados termos, em
cuja parte entrará sem
embargo de qualquer em-
bargo. — Dado e passado
no Juiz Municipal de
Paranaque, no Cives de Lyoth
de 1884. — Eu Joz. Joz. Pente,
Escrivão meretissimo.

Pereira

Desembolho este omeenta. dos autos de Ap-
pellao civil n.º 63, do Parana, comp. o aug. do
Presid. do Tribunal. — Com. 1.º. — 9.º. —
Omeenta. —



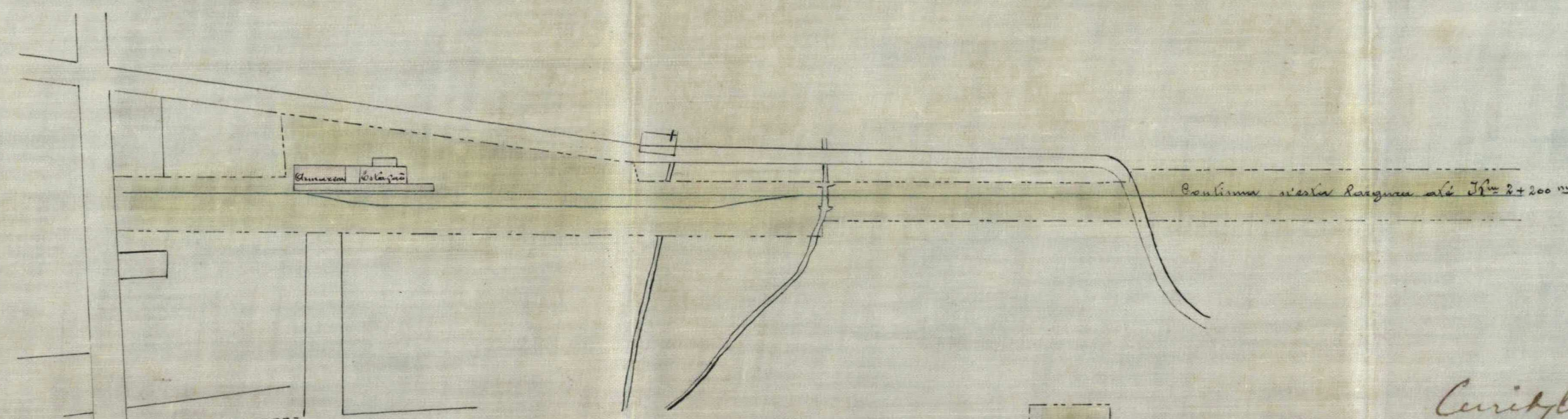
Doc. n.º 4.



Estrada de ferro do Paraná.



Planta do terreno pertencente à companhia na estação de Paranaguá.



Escala 1:2000.

Terreno da Companhia.

Curitiba 14 de Outubro de 1896

Cezar
Representante da C.



Conferme planta aprovada Decreto n.º 6584 de
27 de junho 1894.

Chaves Farias
Eng. Fiscal



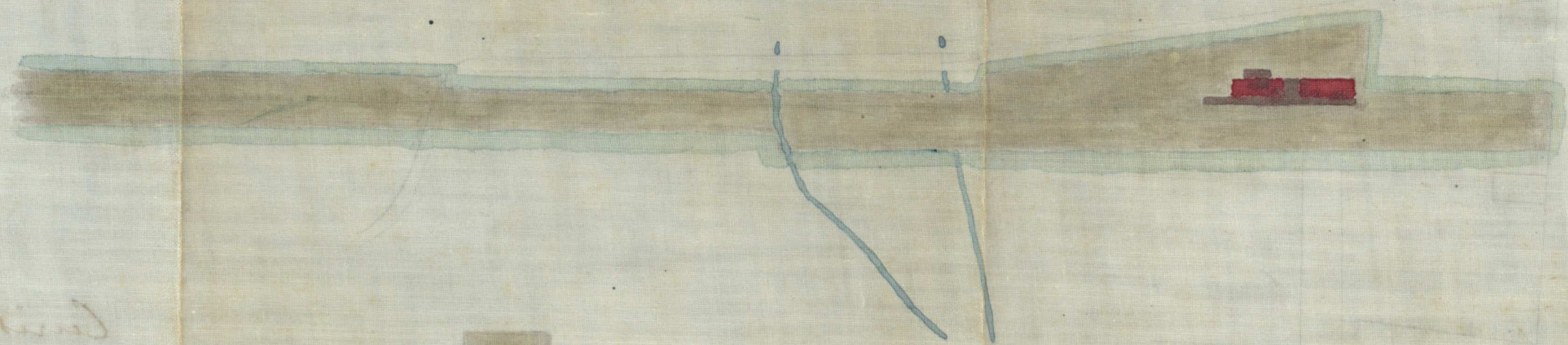
288 Nov. de 1896
Cadastrado

P.R. Chaves Farias

28
9



Presentamos a V. S. a copia dos autos
de apelação civil nº 63 do Paranaquá -
Cíveis, 1ª e 2ª 2ª - Orelas.
[Signature]



Certifico que nesta data expusio-se
 mandado de manutencão contra o sr
 João Eugênio Gonçalves Marques e sua
 mulher, em Paranaguá; de que don
 de - O crytbo. J de Nares de
 1897- O Escrivão
 Gabriel Pereira





Quintada

Nos doze dias do mez de Março de
mil oitocentos noventa e sete junto
a estes autos o mandado em pen-
ta, com as certidões nelle lançadas,
de que foy este termo eu Gabriel
Pereira, escrevão, que o escrevi.

Bacharel Manoel Ignacio
Carvalho de Mendonça, Juiz Federal
da Secção d'este Estado do Paraná
etc



Mando a qualquer official
de Justiça d'este Juizo, a quem este
for apresentado, indo por mim as-
signado, que, em seu cumprimento,
se dirija á Cidade de Paranaguá, á resi-
dencia de João Eugenio Gonçalves Vargas,
e sendo ali o intime e á sua mulher
por todo o conteúdo da petição que se
segue e seu respectivo despacho, o que
cumpra. — " Senhor Doutor Juiz da Petição
Secção Federal do Estado do Paraná — Diz
a Compagnie Générale de Chemins de
Fer Brésiliens, por seu advogado e bas-
tante procurador abaixo assignado, que
é senhora e legitima possuidora de ter-
renos á margem da estrada de ferro na
Cidade de Paranaguá, por desapropriação
que foi feita em virtude do Decreto n.º
5912 de 1.º de Maio de 1875 e nos
termos do Dec. n.º 816 de 10 de Junho
de 1855 e respectivo Regulamento que
baixou com o Decreto n.º 1664 de 27
de Outubro de 1855, e da qual foi in-
demnizada a Câmara Municipal de
Paranaguá, como provas os documen-
tos sob n.ºs 1 e 2, tendo sido espedi-
do em favor da mesma Companhia
o mandado de posse, ex vi da ul-



ultima parte do art. 7.^o do citado Reg. que baixou com o Decreto n.^o 1664 de 27 de Outubro de 1855, como prova o documento sob n.^o 3, e de cujos tenenos e da parte do tracado da estrada, approvado pelo Governo, junta tambem o mappa visado pelo Dt. Engenheiro Fiscal; acontece, porem, que nestes ultimos tempos tem a supp.^{ta} sido perturbada em sua posse por João Eugenio Gonçalves Marques e sua mulher, que tem praticado actos de turbacao, chegando mesmo a quererem construir dentro dos terrenos da Supp.^{ta} um muro com o intuito de servir de divisao com tenenos que lhes pertencem, chegando a impedir que a Companhia, proprietaria e possuidora legitima dos alludidos terrenos, possa satisfazer as prescripcoes de ordem publica contidas no Decreto n.^o 1930 de 26 de Abril de 1857, notadamente a do art. 25, e em outras leis federaes, e por que precise assegurar o seu direito, vem pedir a Vossa Ex.^{ca} que se digno mandar espedir a favor da Supp.^{ta} mandado de manutenção de posse, ordenando, outrossim, que sejam intimados os supplicados João Eugenio Gonçalves Marques e sua mulher para que nao continuem a turbacao, sob pena de pagarem á Companhia a quantia de 25.000.000 de reis e as perdas e damnos que

a mesma soffrer e se liquidarem e vindo na primeira audiência d'este Juiz para verem se lhes propo a competente accão ordinaria, visto que a mais de anno e dia perturbão a posse do Supp^l; ficando d'este ja citados para todos as audiencias, termos e actos judiciaes até final sentença e sua execução. E nestes termos pede que, autuada, sirva-se V. Ex.^a mandar passar mandado para o fim alludido, sob penas da Lei, e do deferimento E. R. M.^o (sobre o selo): Curitiba, 11 de Março de 1897. O advogado e promotor da Companhia, Vicente Machado da Silva Lima. - "na forma Despacho requerida - Curitiba, 11 de Março de 1897 - Carvalho de Mendonça". Da- do e passado nesta Cidade de Curitiba, aos cinco dias do mez de Março de mil oitocentos noventa e sete. Eu Gabriel Ribas da Silva Pereira, escrevao, o escrevi -

m. 1000
R. 2640
1000
4.640

Manoel Ignacio Lameira de Mendonça



Certifico que em cumprimento do presente mandado, me dirigi a esta cidade de Parana e intimei, em suas proprias pessoas, a Cidadão João Engenheiro Gonsalves Marques e sua mulher, por todo

O conteúdo do mesmo mandado, que lhe li, e bem
 sinto ficarão, recebendo a contra fé que lhe entregarei,
 do que tudo dou fé. Cestifico mais que notifiquei
 ás mesmas pessoas de que as audiências do Juizo
 Federal Realizam-se todos os sabbados, ao meio dia,
 no edificio da Delegacia Fiscal, em Curitiba, e que
 a intimação d'este mandado effectua-se as doze
 horas da manhã de hoje.

Paranaguá 6 de Março de 1897

Official de Juizo.

M. Bernardo Pereira



3
 1897
 Pereira

Diligencia	84000
Citação	36000
Contra fé	14000
Condução	30000
	<u>42000</u>

M. Bernardo Pereira

Recebi do Sr. Dr. Vicente Machado
 a quantia de 42000,

Curitiba 7 de Março de 1897
 M. Bernardo Pereira

Audiencia

Nos treze dias do mez de Março de mil oitocentos noventa e sete, n'esta Cidade de Curitiba, em audiencia publica que, aos feitos e partes, puzero o Juiz Secional, Doutor Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, comparecerem o Doutor Vicente Machado da Silva Lima, advogado da Compagnie Generale de Chemins de Fer Présiliens, e disse que, por parte de sua constituinte, accusava a citação feita a João Eugenio Gonçalves Marques e sua mulher para virem n'esta audiencia assistir a propositura de uma accão ordinaria de manutenção de posse; assim como do cumprimento do mandado expedido por este Juiz, como tudo prova a pé de citação que exhibe, e requerid que, debaixo de prego, se houvesse a citação por feita e accusada, a accão por proposta e assignado o prazo de dez dias para virem com a contrariade e excepções que tiverem, sob pena de revelia, custos e expallivel lançamento. O que ouvido pelo Juiz foi deferido. Apregoados os citados, ninguem por elles compareceu. Para constar larro este termo, que assignado, em Gabriel Ribas da Silva Pereira, escripto, que o escrevi. Carvalho de Mendonça - Vicente Machado da Sil.

3.470
500 Silos Lima. E' o que se continha no
termo referido, cuja cota para aqui
transladii do livro de termos das
audiencias ao qual me reporto em
meu poder e cartorio. Eu Gabriel
Pereira da Silva Pereira, escrivão, esti
Pereira



Justiça

Nos dez e sete dias do mez de Maio
de mil e oitocentos noventa e sete
junto a estes autos a peticao e
instrumento de procuracao qua
se seguem; de qua faço este ter-
mo eu Gabriel Pereira, escrivão, qu
o aserenei

Offm. Ex. Sr. D. João Pe-
dral

Guaitiba, 17 Março 1894.

Cam. de Guaitiba

João Antonio Xavier, sendo
constituido procurador de Jo-
ão Eugênio Louzalves e Har-
gues e sua mulher para defen-
dê-los em uma acção ordina-
ria que lhes move a Compa-
nia Lévirale de Chemins de
Fer Brésiliens, vem requerer a
V. Ex.^a que se dignem mandar
juntar aos autos a procura-
ção inclusa concedendo a
vista dos mesmos autos para
apresentar a contestação.

Nestes Termos

P. Deferimento.

E. R. M.



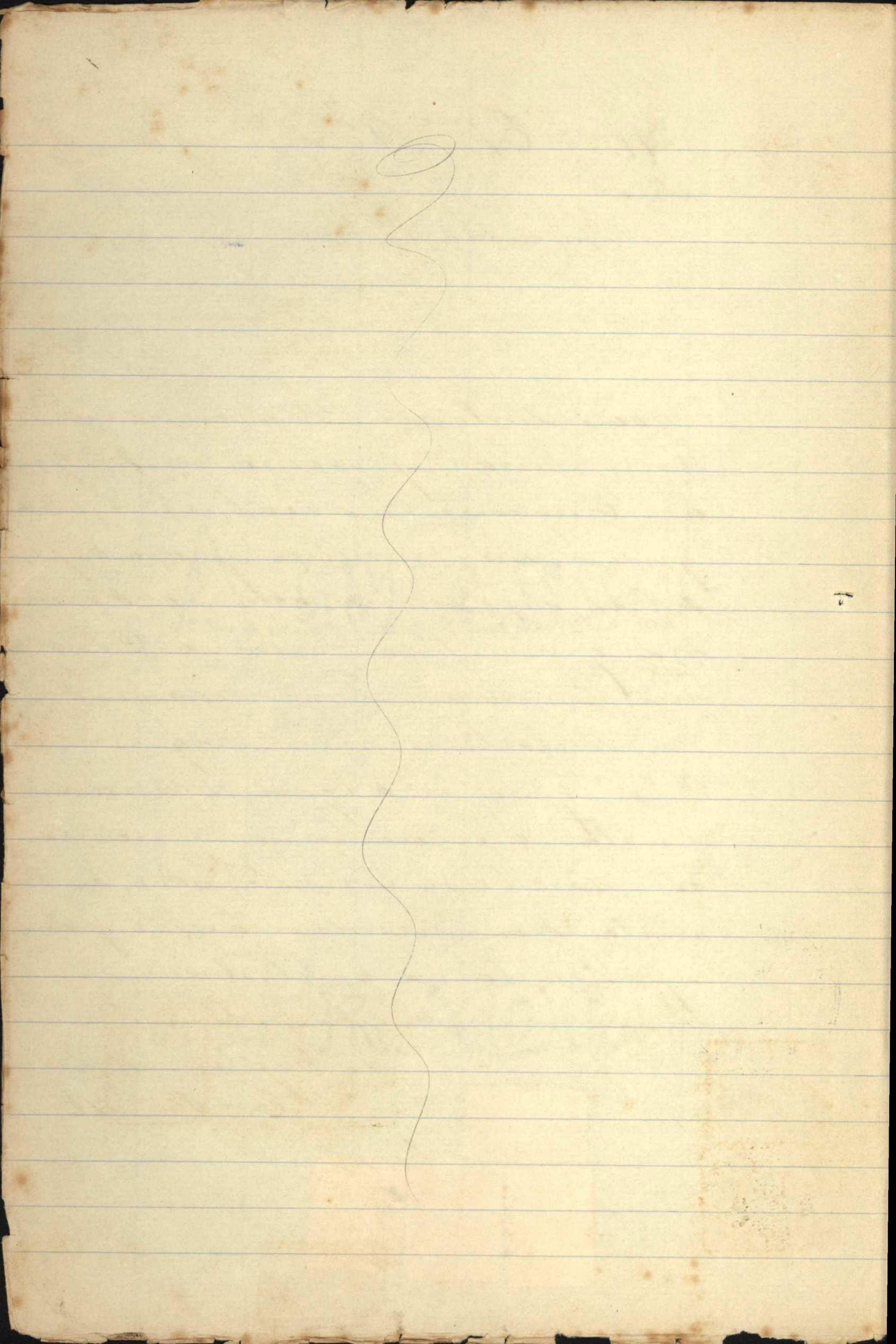
Civil Typo

João A. M.

Março de 1894

Xavier

L



Pela presente por um de nós escripta e por ambos assignada, constituimos nossos bastante procuradores ao Desembargador Conrado Estanto Eicksen e ao cidadão João Antonio Xavier, com poderes especiais e illimitados para defenderem-nos perante o fuero da excepção federal deste Estado de uma acção que nos propoz a Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens relativamente a terrenos que possuímos á margem da estrada de ferro, nesta cidade, podendo para esse fim ditos nossos procuradores transigir em fuero ou fóra d'elle, receber citações pessoais, dar de suspeito a quem o fôr, prestar todo o licito juramento, requerer o que convier inclusive vestorias, nomeando e approvando locuvidos, inquerir e re-inquerir Testemunhas, interpor todo e qualquer recurso e seguir na instancia superior, e substahelecer esta.

Paranaquá, 12 de Março de 1897

João Eugênio

Josephina

Reconheço verdadeiras as duas firmas supra qui em fi. Curitiba, 12 Março 1897

Em test. da verdade

Tomás Redigueris Olimia Franco

Alf. J. Franco



Vista

Stos dezoito dias do mes de
 Março de mil oitocentos noventa
 e sete, na forma do despa-
 cho expedido na petição de f.^o
 quatro, abro vista destes
 autos do Procurador dos réos,
 Cidadão João Antonio Xavier,
 de que faço este termo em Ga-
 briel Pereira, escrivão, que o escreve
 Opta

A contrahada vai em sepa-
 rada escripta em duas ou tres
 folhas de papel devidamente
 selladas.

Cumtsta 27 de Março de 1897
 João Antonio Xavier
 Data

Stos vinte e nove dias do mes
 de Junho de mil oitocentos no-
 venta e sete me foram entregues
 estes autos pelo Tabellião Gabriel
 Ribeiro, em mão de quem se
 achavam depositados, pela razão
 constante da certidão abaixo de
 que faço este termo em Gabriel
 Pereira, escrivão, que o escreve

Certifico que, desde vinte e dois
 de Março findo até vinte e cin-
 co do corrente, esteve este juizo
 em diligencia na Comarca do



do Tibagy, a requerimento do Es-
tado do Paraná; de que deu fé.
Corytiba, 29 de Junho de 1897.

© Escrivão

Gabriel Ribas da Silva Pereira



Juntada

Nos vinte e nove dias do mês
de Junho de mil novecentos no-
venta e sete junto a estes autos
a contrariedade em frente, de que
faço este termo eu Gabriel Ribas
da Silva Pereira, escrivão, que o
escrevi

Contrariando a acção proposta na petição de fl.^o 2, dizem João Eugênio Sousa e Marques e sua mulher D. Josephina Lacurda e Marques:

Contra a "Compagnie Generale de Chemins de Fer Brésiliens", por esta ou melhor forma de direito a seguinte:

E. S. C.



1.^o

P. que a H, no anno de 1881, em virtude do accordo feito com a Cammara Municipal de Paranaguá (fl.^o 8) e do mandado de fl.^o 12, Thomon fosse de certa área de terrenos naquelle cidade e seus suburbios, fê-la demarcar e cercar lateralmente, por meio de solida cerca de arame reforçada por arvoredos, como ainda hoje é facil de verificar.

2.^o

P. que a fosse da H, desde aquella epocha até hoje, tem se restringido sempre a área que ella propria fêz demarcar e cercar e nunca praticou acto algum possessorio no terreno em que os M. mandaram construir o muro a que allude a H, muro que foi levantado exactamente na mesma linha de uma cerca que os antecessores dos M. (M. e

por Claro Americo Guimarães e sua mulher) no anno de 1846, haviam feito para feiscar uma chacara, que, desde essa epocha, tem sido possuida mansa e pacificamente sem contradicção de pessoa alguma pelos ditos antecessores dos M. e por estes, a margem da via ferea de que a A. é empresaria.

3.º

P. que, nem pela construcção do alludido muro, nem por qualquer outro acto os M., em tempo algum, perturbaram a fosse da A. No contrario

4.º

P. que a A. é que, nos ultimos tempos tem perturbado a fosse mansa e pacifica dos M., quanto aos limites de sua chacara, já ameaçando-os por falavras, já propondo-lhes uma injustissima accção de embargo de obra nova, da qual decahir, já movendo-lhe agora esta nova demanda, tão impertinente e injuridica como a primeira.

Por consequente

5.º

P. que elles M. devem ser absolvidos do fudido e condemnada a A. a não perturbal-os na sua antiquissima fosse dos terrenos comprehendidos nos limites da chacara referida, comminando-se-lhe, para o caso de transgressão, a mesma pena que prae contra os M. E custas.



D. P.
R. M. C. C.

Protesta-se por carta de inquirição para
fora sobre todos os artigos desta contra
ordem, e por todas as espécies de prova.

Curitiba 29 de Maio de 1837
Camara Municipal
João Antonio Xavier



Exm^o. Sr. Dr. Juiz Seccional

Estados, sem andamento ha mais
de um anno, em meu cartorio, a pe-
sente occas, pelo permissao a V^o Ex^a
para fazer estes autos conclusos a V^o Ex^a
para os juiz de direito. Corgitib^o,
10 de Maio de 1898



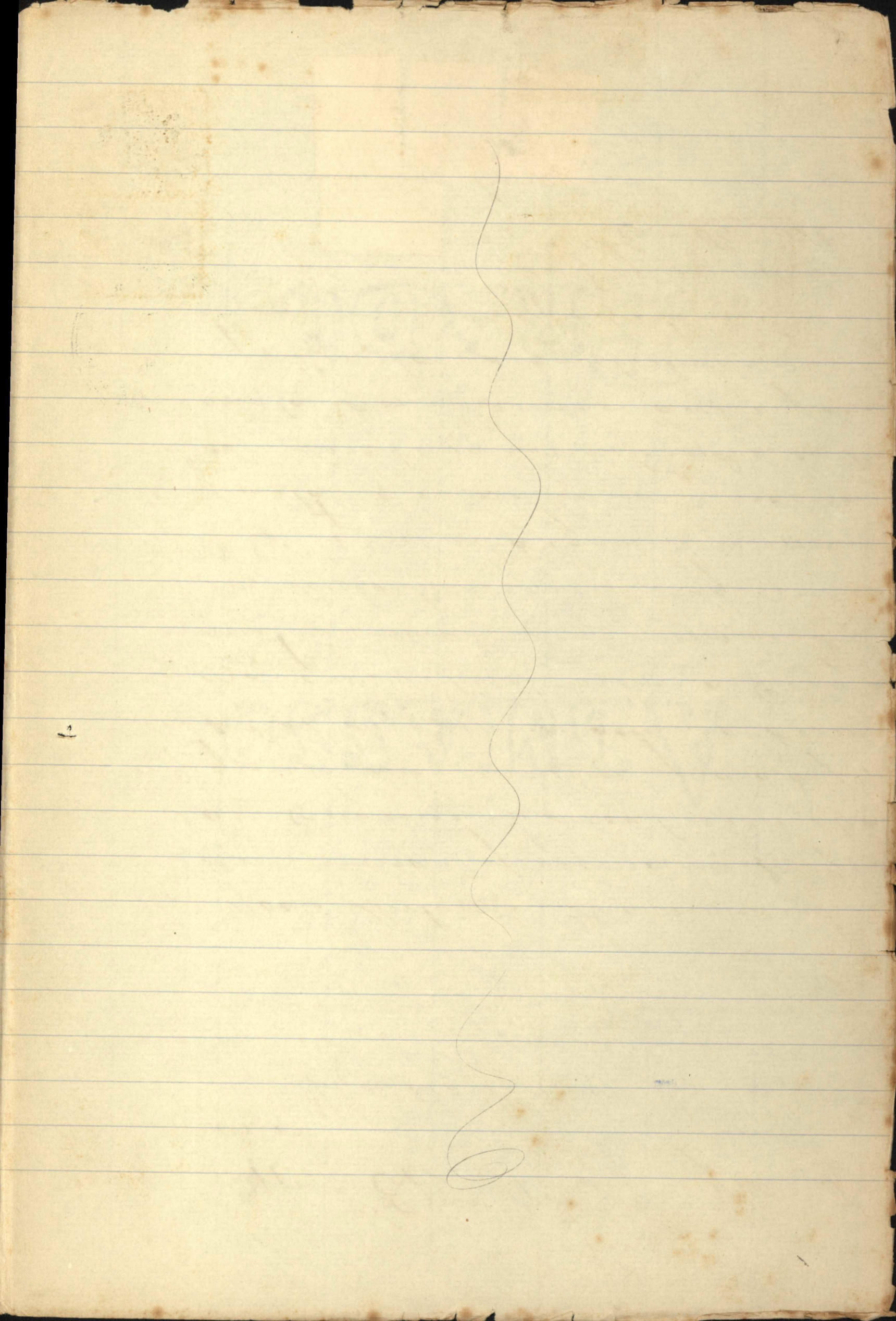
O Escriu^r.
Gabriel Ribas da Silva Pereira

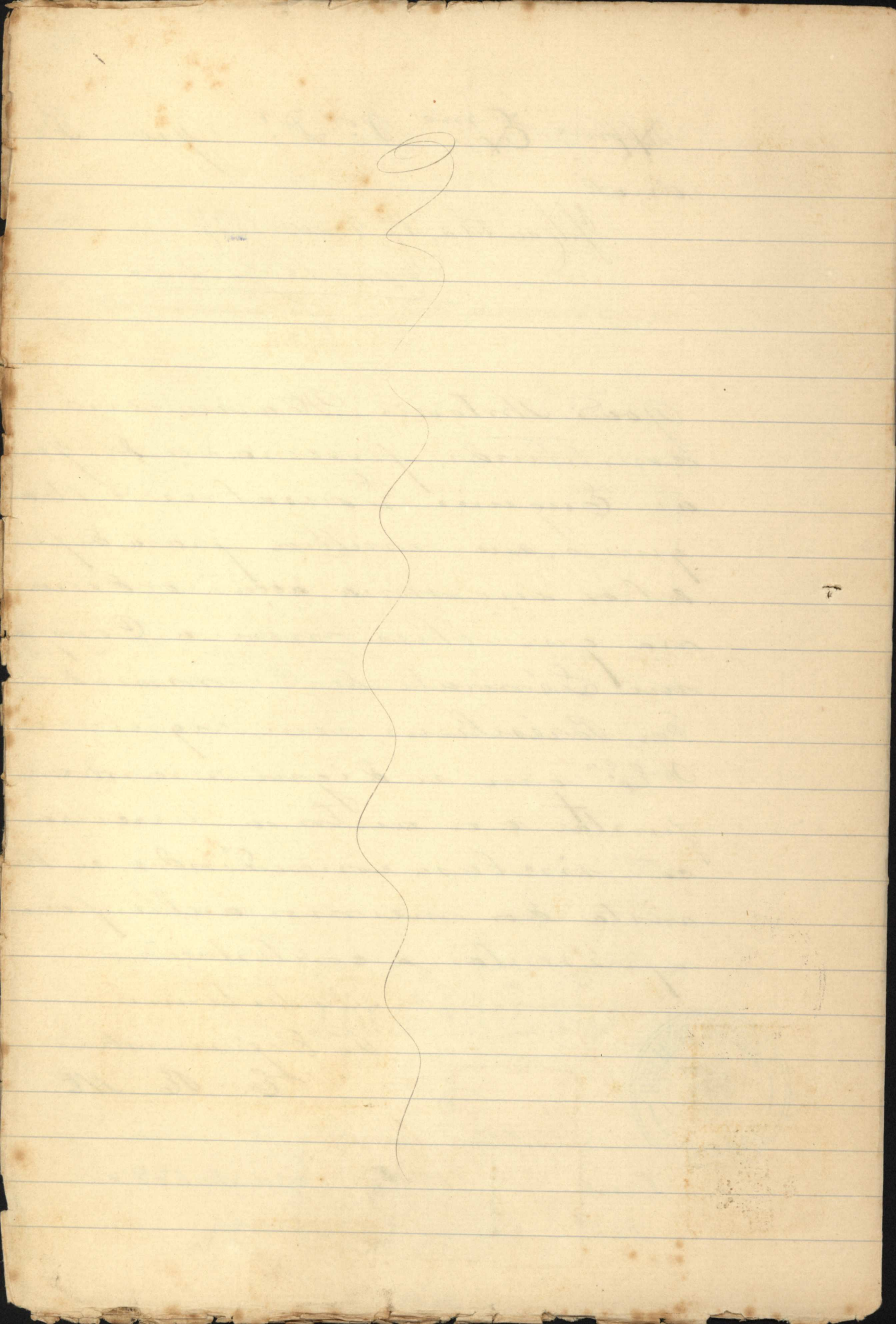
Conclusao

Em seguida fizes estes autos conclusos
ao Meritissimo Doutor Juiz da Seccao
Federal e laos este termo em Gabriel
Ribas da Silva Pereira, escriu^r, que
o escriu^r.

El.^o

Intime-se a parte. Curitiba 10 de
Maio 1898. Cau^o de Bandeira





1897
a
1899
